



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEIS**

**LEI Nº 3.748, DE 17 DE ABRIL DE 2024.** Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Caucaia, nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ambas oriundas do Ministério da Saúde. Art. 2º O Pagamento por Desempenho de que trata o art. 1º desta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, condicionado ao: I - repasse dos recursos destinados ao Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS pelo Ministério da Saúde ao Município de Caucaia; II - cumprimento das metas previstas Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ambas oriundas do Ministério da Saúde, ou em diploma legal posterior que regulamente o assunto. Parágrafo único. A composição das equipes de Saúde Bucal - eSB contemplada no Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei, é a seguinte: I - eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; II - eSB Modalidade II - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal. Art. 3º O acompanhamento dos indicadores de desempenho e cumprimento de metas pelas equipes de saúde bucal para fins do Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, na forma da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ambas oriundas do Ministério da Saúde. Art. 4º Fará jus ao Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei, o integrante da equipe de saúde bucal com vínculo efetivo, temporário e cooperado. Art. 5º O integrante da equipe de saúde bucal perderá o direito ao Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei, que incidir em uma das seguintes hipóteses: I - ausentar-se das atividades da equipe de saúde bucal por período superior a 10 (dez) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias; II - tiver 01 (uma) ou mais falta sem justificativa no mês; III – licenças/afastamentos com período superior a 10 (dez) dias; IV - cessão com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal; V - ausência nas capacitações e reuniões inerentes às atividades das Equipes de Saúde Bucal; VI - afastado das atribuições originárias do seu cargo para exercício de cargo de provimento em comissão ou outra atividade. Parágrafo único. O integrante da equipe de saúde bucal que perde o direito ao Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei, o valor respectivo será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado na aquisição de equipamentos e insumos para a saúde bucal. Art. 6º Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei, em hipótese alguma, será incorporado a remuneração do servidor, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão. Art. 7º Ato do Chefe do Poder Executivo, disporá sobre a forma de rateio do Pagamento por Desempenho de que trata esta Lei, entre os profissionais das equipes de Saúde Bucal – eSB, bem como em relação aos casos omissos. Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde, poderá editar ato, dentro de sua competência, para execução da presente Lei e do Decreto de que trata o art. 7º. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 17 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**LEI Nº 3.757, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Institui no Calendário de Eventos do Município de Caucaia o Dia Municipal da Filantropia e dá outras providências. Art. 1º Institui o Dia Municipal da Filantropia, que será celebrado, anualmente, no dia 20 de outubro, e integrará o Calendário de Eventos do Município de Caucaia. Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, inclusive mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída com o objetivo de conscientizar a população quanto à necessidade de apoiar instituições que tenham atuação nessa área. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**LEI Nº 3.758, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Concede ao Sr. Antônio Augusto Menezes do Vale, o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Sr. Antônio Augusto Menezes do Vale, natural de Maranguape - CE, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**LEI Nº 3.759, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Concede ao Pe. Francisco Câmara da Silva, o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Pe. Francisco Câmara da Silva, natural de Monte Verde - MA, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**



**LEI N° 3.760, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Concede ao Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, o Senhor Neném o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, natural de Independência - CE, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2º A concessão do título a que se refere o artigo primeiro desta Lei, justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade caucaense pelo homenageado. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**LEI N° 3.761, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Concede ao Senhor Henrique Garcia Ferreira de Souza, o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Sr. Henrique Garcia Ferreira de Souza, advogado, natural de Fortaleza - CE, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**LEI N° 3.762, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Concede ao Sr. Irineu Rocha dos Santos, o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Concede ao Sr. Irineu Rocha dos Santos, natural de Fortaleza -CE, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**LEI N° 3.763, DE 18 DE ABRIL DE 2024.** Concede ao Ilmo. Sr. João Araújo Barbosa, o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica Concedido ao Ilmo Sr. João Araújo Barbosa, natural de São Gonçalo do Amarante - CE, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIAS**

**PORTARIA N° 068/2024-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **R E S O L V E:** 1 – Constituir a COMISSÃO DELIBERATIVA DO CONCURSO PÚBLICO da Câmara Municipal de Caucaia-CE, para atuar na abertura das inscrições e realização do Concurso Público e Prova de Títulos, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas no Edital de Concurso Público n°. 001/2024. 2 – Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização do Concurso, julgará os casos não previstos no Edital de Concurso Público n° 0001/2024, autorizando todos os atos que se fizerem necessários que venham a ocorrer durante a realização do Certame. 3 – Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem a referida Comissão, como segue:

NOME/IDENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS RG da SSPDS-CE N° ***103818**	ARQUIVISTA DO LEGISLATIVO	PRESIDENTE
MARIA DE LOURDES SAMPAIO ARAUJO RG da SSPDS-CE N° ***20270185**	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	MEMBRO
RODOLFO SANTOS DA SILVA RG da SSP-CE N° ***070029**	AGENTE ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO	MEMBRO

4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Paço da Câmara Municipal de Caucaia, aos 25 de abril de 2024. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal.**

**PORTARIA N° 069/2024-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **R E S O L V E:** 1 – Constituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO da Câmara Municipal de Caucaia-CE, para atuar na abertura das inscrições e realização do Concurso Público e Prova de Títulos, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas no Edital de Concurso Público n°. 001/2024. 2 – Esta Comissão organizadora é a autoridade máxima durante todo o período de realização do Concurso, julgará os casos não previstos no Edital de Concurso Público n° 0001/2024, autorizando todos os atos que se fizerem necessários que venham a ocorrer durante a realização do Certame. 3 – Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem a referida Comissão, como segue:

NOME/IDENTIDADE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
LAURA MARIA DE MELO FURLAN - RG DA SSP/SP N°. ***3377**	PRESIDENTE
MAURÍCIO JOSÉ SOBREIRA DANTAS - RG DA SSP/SP N°. ***597.6**	MEMBRO
ZAÍNE CLEÓPATRA LEITE DE OLIVEIRA - RG DA SSP/CE N°. ***20300301**	MEMBRO

4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Paço da Câmara Municipal de Caucaia, aos 25 de abril de 2024. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal.**



## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA

**PORTARIA N° 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.** Suspende férias de servidores na forma que indica. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Procuradoria-Geral do Município desenvolvidas pelos servidores relacionados nesta Portaria; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1° SUSPENDER** o gozo de férias dos servidores constantes no quadro abaixo, marcadas anteriormente para o mês de maio de 2024, as quais serão usufruídas posteriormente.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
01	74264	Francisca Romélia de Sousa Moraes	2023/2024
02	83381	Igor de Albuquerque Pereira Cavalcante	2023/2024
03	75902	Luciano Dantas Sampaio Filho	2023/2024

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 30 de abril de 2024. **ERIC DE MORAES E DANTAS - Procurador-Geral - Matrícula 87632.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIAS

**PORTARIA N° 176/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.** Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c e artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1° - Designar os(as) servidores(as) para atuarem com a FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e as empresas abaixo relacionadas.**

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
01	FISCAL: LUAN CARLOS GOMES FERREIRA, MATRÍCULA N° 82839, SUPLENTE: ANA PAULA FERNANDES MOREIRA, MATRÍCULA N° 86468	2023.12.29.03-01	JR COELHO TAVARES	R\$ 2.268.745,73
02	FISCAL: LUAN CARLOS GOMES FERREIRA, MATRÍCULA N° 82839, SUPLENTE: ANA PAULA FERNANDES MOREIRA, MATRÍCULA N° 86468	2023.12.29.03-02	AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 255.863,03
03	FISCAL: LUAN CARLOS GOMES FERREIRA, MATRÍCULA N° 82839, SUPLENTE: ANA PAULA FERNANDES MOREIRA, MATRÍCULA N° 86468	2023.12.29.03-03	LUIZ MAURO FERREIRA – ME	R\$ 33.946,48
04	FISCAL: LUAN CARLOS GOMES FERREIRA, MATRÍCULA N° 82839, SUPLENTE: ANA PAULA FERNANDES MOREIRA, MATRÍCULA N° 86468	2023.12.29.03-04	FRANCISCO R. TORRES -ME	R\$ 2.761.693,58
05	FISCAL: LUAN CARLOS GOMES FERREIRA, MATRÍCULA N° 82839, SUPLENTE: ANA PAULA FERNANDES MOREIRA, MATRÍCULA N° 86468	2023.12.29.03-05	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA-ME	R\$ 11.310,77



06	FISCAL: MARIA APARECIDA PACOBAHYBA RAPOSO – MATRÍCULA N° 37838, SUPLENTE: RAQUEL DI PAULA MESQUITA LIMA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 35777	2023.12.11.02-01	EDITORA PETER ROHL LTDA	R\$ 663.766,40
07	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA N° 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO, MATRÍCULA N° 80394	2023.03.21.01-03	MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	R\$ 2.564.100,78
08	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA N° 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO, MATRÍCULA N° 80394	2023.03.21.01-04	MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1.267.864,78

**Art. 2°** - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 05 DE ABRIL DE 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**PORTARIA N° 185/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.** Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c e artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1°** - Designar os(as) servidores(as) para atuarem com a FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
01	FISCAL: DÉBORA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA N° 69808, SUPLENTE: LILIANA RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA N° 86780	2024.03.28.01/001-SME	PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 741.540,00

**Art. 2°** - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 22 DE ABRIL DE 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA**

**PORTARIA N° 54/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA.** o servidor **NARCÉLIO DE SÁ PEREIRA FILHO**, para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato e para exercer a função de Suplente a servidora **REGINA CLÁUDIA BARBOSA FIDELES** do contrato. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através do seu secretário Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contrato celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO**: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; **CONSIDERANDO** que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. **CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são: I - Verificar, de



modo sistemático, o cumprimento das disposições do contratos, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: **RESOLVE: Art. 1º** - Designar, o(a) servidor(a) **NARCÉLIO DE SÁ PEREIRA FILHO**, para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato e para exercer a função de Suplente o servidor (a) **REGINA CLÁUDIA BARBOSA FIDELES** do contrato, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN, abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
2024.03.20.01/001	LA EM CASA REFEIÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E ÁGUA PRA 25 (VINTE E CINCO) FUNCIONÁRIOS, DURANTE 40 DIAS PARA SUBSIDIAR A DISTRIBUIÇÃO DOS BOLETOS DE IPTU EXERCÍCIO 2024

**Art. 2º** - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, 29 DE ABRIL DE 2024. **Alexandre Sobreira Cialdini** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA (CORREG) - PORTARIA

**PORTARIANº 002/2024-CORREG.** Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. A **CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA** no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Complementar nº 36, de 11 de abril de 2016; **CONSIDERANDO** o art. 75, do Decreto nº 1.076, de 04 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** que o denunciado Ricardo **Wagner** Araújo da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 43543, possivelmente infringiu as normas previstas no art. 18, XVIII, do Decreto nº 1.076/2019; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2022018887 no âmbito da Secretaria de Gestão e Governo; **RESOLVE: Art. 1º** INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, em conformidade ao art. 73 e ss. do Decreto nº 1.076/2019, para apurar a suposta ocorrência de transgressão disciplinar atribuída ao servidor Ricardo **Wagner** Araújo da Silva, Guarda Municipal, matrícula: 43543. **Art. 2º** DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos Guardas Municipais: Ana Paula do Nascimento Bento, matrícula: 73967, Presidente; Edenilson Vital Ferreira, matrícula: 43561, Secretário e Maria Rosenir de Menezes, matrícula: 15397, Membro, para instruir o processo regular. **Art. 3º** A Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Caucaia terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de instauração para a entrega do relatório final, que poderá ser prorrogado, a critério da Corregedora Geral da Guarda Municipal de Caucaia, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 82, do Decreto nº 1.076/2019; **Art. 4º** DETERMINAR que se proceda à citação do(a)s acusado(a)s e/ou defensor(a) legal, nos termos do art. 29 e ss., do Decreto nº 1.076/2019, para participar(em) do processo e dele se defender(em); **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 29 de abril de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **DAIANE SARA LEAL DOS REIS** - Corregedora-Geral da Guarda Municipal de Caucaia.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS / AVISOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 2022.01.28.01.002-PGM**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.28.01-DIVERSAS**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS (CERTIDÃO, BUSCAS E ABERTURA DE MATRÍCULAS, PRENOTAÇÃO, RETIFICAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEIS) JUNTO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO; CONTRATADA: OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAUCAIA**, inscrita no CNPJ: 01.695.306/0001-72; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Vigência de 27 de abril de 2024 a 27 de abril de 2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR TOTAL:** R\$ 208.903,70 (duzentos e oito mil novecentos e três reais e setenta centavos), permanece inalterado; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.03.091.0060.2.097.0000 - Apoio Administrativo a Procuradoria do Município; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Darlene Braga Araújo Monteiro; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vania Angelo Moreira. Caucaia/CE, 16 de abril de 2024. **VANIA ANGELO MOREIRA** - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO.



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO, ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO** - O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.03.30.01.001-SME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.30.01-SME. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO(A):** FRANCISCA SILVA DE CASTRO **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA E-27, Nº 138, BAIRRO ARATURI, CAUCAIA/CE, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTRATURNO DA ESCOLA MONSENHOR ANDRÉ VIANA CAMURÇA – EEIEF, FICA VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PARA QUAISQUER OUTROS FINS, BEM COMO SUA PREFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO OU CESSÃO, A QUALQUER TÍTULO, NO TODO OU EM PARTE. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** 01 de abril de 2024 até 01 de abril de 2025. **VALOR MENSAL:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; Projeto Atividade - 12.361.0028.2.082.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Aluguel de Imóveis; Fonte de Recurso: 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT; 1.543.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR; 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%; Dotação Orçamentária: 0821 – Fundo Municipal de Educação - FME; Projeto Atividade- 12.361.0028.2.070.0000 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; Elemento e Despesa: 3.3.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Aluguel de Imóveis; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINAM:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e FRANCISCA SILVA DE CASTRO e Testemunhas. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Secretária Executiva - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE 2º ADENDO AO EDITAL** – Foram realizadas modificações no ITEM 7.3.3 E ANEXO II DO EDITAL, BEM COMO NO ITEM 8.2.3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) da CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.08.01-SPT, que tem como objetivo a DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, para fins de correção ortográfica da localidade Esp. Araturi e inclusão de observação para caso algum bairro da Grande Jurema tenha sido esquecido. Por não afetar a essência, conteúdo ou formulação das propostas, fica mantida a sessão de abertura do certame para o dia 13 de maio de 2024 às 09h30min, no local mencionado no quadro resumo do edital. O adendo na íntegra está disponível em <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.compras.gov.br/> ou <https://www.caucaia.ce.gov.br/>. **Mais informações:** [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 29 de abril de 2024. **Roberta Serafim da Silva - Agente de Contratações.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO** - A Ordenadora de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Caucaia/CE, Sra. SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a celebração da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.16.01-AMT**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 6.538, de 22 de junho de 1978, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS EXCLUSIVOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DOMICILIAR DE DOCUMENTOS RELATIVOS À CARTA COMERCIAL, EM ÂMBITO NACIONAL, COM PESO UNITÁRIO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE**, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ nº **34.028.316/0018-51**, no **Valor Global:** R\$ 299.997,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **Vigência:** Por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Unid. Orçamentária: 35.01 - Autarquia Municipal de Trânsito – AMT; Projeto/Atividade: 04.122.0161.2.144.0000 - Apoio Administrativo a Autarquia Municipal de Trânsito; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.752.0000.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito / 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Caucaia/CE, 16 de abril de 2024. **Sandra Ádila Vieira da Silva - Ordenadora de Despesas da AMT.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO** - Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.16.01-AMT (Processo nº 53171.003333/2021-28) – Contrato nº: 9912531235 – Fundamentação: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS EXCLUSIVOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DOMICILIAR DE DOCUMENTOS RELATIVOS À CARTA COMERCIAL, EM ÂMBITO NACIONAL, COM PESO UNITÁRIO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE**, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**. Valor Global: R\$ 299.997,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 35.01.04.122.0161.2.144.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.752.0000.00/1.500.0000.00. Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE, CNPJ nº 05.577.643/0001-16, representada por Jesus Andrade Mendonça – CPF nº \*\*\*. 263.783-\*\*. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0010-02, representada por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – CPF nº \*\*\*.583.398-\*\* e Fabiano Santana Pires Reis – CPF nº \*\*\*. 771.717-\*\*. Data da Assinatura: 25/04/2024. Vigência: indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 DE MAIO DE 2024, ÀS 08H 30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (**Comprasnet**), estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério



de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2024.04.24.01 - SME, com fins a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS (MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS), DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM FOCO NAS HABILIDADES AFERIDAS PELO SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) E SPAECE (SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ), PARA OS ANOS FINAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. INGRID GOMES MOREIRA, PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.29.10 - 02 - IMAC TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.10 - DIVERSAS. OBJETO: SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET CONTEMPLANDO O PROVIMENTO MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36.01.18.122.0161.2.148.0000 / 33.90.39.00 / 1.500.0000.00. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 7.081,92 (SETE MIL OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATADA: MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 07.525.262/0001-19. REPRESENTADA POR ANTÔNIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES – ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.29.10 - 03 - SEPLAM TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.10. - DIVERSAS. OBJETO: SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET CONTEMPLANDO O PROVIMENTO MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2701.04.122.0161.2.128.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO / 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA / 1.500.0000.00. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 7.081,92 (SETE MIL OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATADA: MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 07.525.262/0001-19. REPRESENTADA POR ANTÔNIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – DAVID DA SILVA PIZOL – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.18.01/001-SMS. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Objeto do Contrato: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE NEFROLOGIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E CAUCAIA/CE. Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.18.01-SMS, em decorrência do Processo Administrativo de Credenciamento nº 2023.02.10.01-SMS. Prazo de Vigência: 18 de abril de 2024 até 18 de abril de 2025. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.625/23. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.21.10.302.0014.2.027.0000 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 18 de abril de 2024. Signatários: Emerson Diniz Lima - Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE e a empresa CENEC - CENTRO DE NEFROLOGIA DE CAUCAIA, inscrita no CNPJ Nº 04.849.198/0001-33, representada pelo Sr. Antonio Macedo Santana Júnior, inscrito no CPF nº \*\*\*.807.833-\*\*.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.29.10-SMS. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE IBIAPABA, Nº 1000 - CIGANA - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 2021.03.29.1-SMS. Prazo de Vigência: 29 de março de 2024 a 29 de março de 2025. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.21.10.301.0013.2.021.0000 - Atendimento Básico em Saúde (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Aluguel de Imóveis. Data da Assinatura: 27 de março de 2024. Signatários: Emerson Diniz Lima - Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE (LOCATÁRIO) e a Sra. Sheila Ferreira Martins e Silva, CPF Nº \*\*\*.467.983-\*\* (LOCADOR).

\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG  
/ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Eric de Moraes e Dantas

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
E CULTURA - SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO  
E TRANSPORTE - SPT****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
E JUVENTUDE - SEJUV****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.